

# Como posso comunicar Prejuízos?

Siga o modo de atuação

## 1. Verifique **todos** os equipamentos antes de comunicar os danos

Antes de submeter a sua participação de prejuízos, deve certificar-se de que todos os danos decorrentes do incidente em questão são reportados, uma vez que **não serão aceites danos adicionais**.

## 2. Mantenha os **equipamentos danificados na sua posse** até que o processo esteja concluído

É necessário garantir que mantém os equipamentos danificados na sua posse até à conclusão do processo, independentemente de terem ou não reparação, pois poderá ser necessário verificá-los ou recolhê-los.

## 3. Se o equipamento tiver reparação

A E-REDES dispõe de uma rede de reparadores em parceria com a UON Consulting, que poderá contactar se assumirmos a responsabilidade pelos danos.

Se o equipamento tiver reparação e o seu uso exigir uma intervenção imediata, pode pedir a respetiva reparação.

É necessário que guarde a fatura correspondente aos custos associados.

Caso o equipamento **não possa ser reparado** e opte por adquirir um novo, e se a E-REDES assumir a responsabilidade pelos danos causados, para receber a indemnização deverá:

- Apresentar uma declaração emitida por um técnico credenciado que ateste a impossibilidade de reparação do equipamento. Esta declaração deve incluir informações como o modelo, a marca e o número de série do equipamento, a sua antiguidade, o motivo da avaria e os componentes danificados;
- Ter evidências de que o novo equipamento possui características iguais ou equivalentes ao equipamento danificado;
- Apresentar a fatura de compra do novo equipamento.

## 4. Se o equipamento **não** tiver reparação

## 5. Aquisição de novos equipamentos

Se pretender adquirir um novo equipamento, poderá recorrer à parceria que temos com a UON Consulting, de forma a obter condições mais vantajosas na compra dos equipamentos. Para saber mais, envie um e-mail para [plataforma.equipamentos@uon.pt](mailto:plataforma.equipamentos@uon.pt) ou ligue 210 328 821. Em alternativa, poderá adquirir o equipamento numa loja à sua escolha.

## 6. Cálculo da indemnização a pagar

A ser devida uma indemnização, o valor máximo a considerar para o cálculo da indemnização será o correspondente ao custo da reparação ou ao valor do equipamento novo com características equivalentes ao danificado, desde que não exceda o valor de referência estipulado pela UON Consulting.

Se verificarmos que o equipamento danificado tinha reparação, o valor da indemnização não poderá exceder o custo estimado da reparação.

## 7. Tratando-se de Pessoa Coletiva ou Empresário em Nome Individual

No caso de existir direito à indemnização, o valor a ser compensado será calculado com base no valor de mercado dos equipamentos na data da avaria e na sua depreciação (valor venal).



Aceda ao **Balcão Digital** em [e-redes.pt](http://e-redes.pt) e utilize os serviços criados a pensar em si.

Envie as suas questões e/ou pedidos através da área "Contacte-nos" do site.